

PROCESSO N. 151



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

151

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 373/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 148/2022

PROJETO DE LEI N. 148/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	08/08/2022
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 151/2022

PROJETO DE LEI N. 148/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 21^a sessão ordinária, em 8 de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 9 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 373/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÔE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 08/10/2022

Horas: 13:05

Nº: 7659

Inquid J.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 148/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas continuas com manutenção, abastecimentos e renovação de seguro dos veículos oficiais pertencentes a frota da SEMED, visando a continuidade dos serviços prestados referente ao transporte escolar, bem como também o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, em atendimento a ações civis públicas em face das 24 unidades escolares, com o intuito de atender às obras de acessibilidade e prevenção de incêndio.

Considerando a necessidade de vincular orçamento para contrapartida de convênios federais, referente aos termos de compromisso, após aditivo de termo:

N°. 202001326-4 (2019) - valor de contrapartida R\$ 127.040,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais);

N°. 202103907-4 (2020) - valor de contrapartida R\$ 306.224,63 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos);

N°. 202101241-4 (2021) - valor de contrapartida R\$ 34.329,50 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Considerando termos de compromisso advindos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, totalizando o valor R\$ 467.594,13 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos) de contrapartida.

Considerando o possível excesso de arrecadação no montante de até R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a base para cálculo de aplicação no MDE, conforme memorando no. 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada,





Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, no entanto, com a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações e de contrapartidas de convênios federais, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Sendo assim, faz-se indispensável à vinculação ao orçamento vigente do valor para garantir a aplicação no MDE.

Considerando a crescente demanda das despesas, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal.

Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.422.772-68). Deborah May Dumperie (CPF 698.429.222-00), em 05/08/2022 - 13:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e os pelo link: <https://sigprmcacoal.assistemas.com.br/documento/Assinado/11689>. Folha 3 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 148/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

14.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.1.062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
108 - 4.4.90.51.00.00	10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES	172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
119 - 3.3.90.39.00.00	10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-- PESSOA JURÍDICA	160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 4.4.90.52.00.00	10010045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467.594,13

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010045	467.594,13
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010075	332.405,87

Total da Receita: R\$ 800.000,00

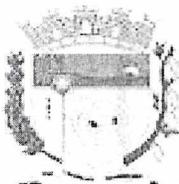
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
03/08/2022

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO N° 260/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

Suplementação

14.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.1.062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
108 - 4.4.90.51.00.00	10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES	172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
119 - 3.3.90.39.00.00	10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 4.4.90.52.00.00	10010045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467.594,13

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010045	467.594,13
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010075	332.405,87
Total da Receita:		800.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 03/08/2022.

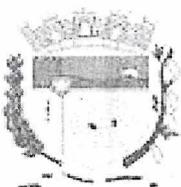
RECEBIMENTO

Data 03 / 08 /22

Hora 11 : 29

Jovana Posse

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento
Dec nº 8.770/PMC/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

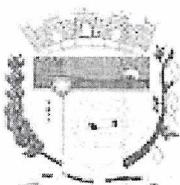
** Elotech **
03/08/2022

Page 2 of 4

MEMORANDO N° 260/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
03/08/2022

Page 3 of 4

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas continuas com manutenção, abastecimentos e renovação de seguro dos veículos oficiais pertencentes a frota desta secretaria, visando a continuidade dos serviços prestados referente ao transporte escolar, bem como também o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, em atendimento a ações civis públicas em face das 24 unidades escolares, com o intuito de atender a obras de acessibilidade e prevenção de incêndio;

Considerando a necessidade de vincular orçamento para contrapartida de convênios federais, referente aos termos de compromisso, após aditivo de termo:

Nº. 202001326-4 (2019) - valor de contrapartida R\$ 127.040,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais);

Nº. 202103907-4 (2020) - valor de contrapartida R\$ 306.224,63 (trezentos e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos);

Nº. 202101241-4 (2021) - valor de contrapartida R\$ 34.329,50 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Considerando termos de compromisso advindos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, totalizando o valor de R\$ 467.594,13 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos) de contrapartida.

Considerando o possível excesso de arrecadação no montante de até R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a base para cálculo de aplicação no MDE, conforme memorando nº. 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, no entanto, com a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações e de contrapartidas de convênios federais, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Sendo assim, faz-se indispensável à vinculação ao orçamento vigente do valor para garantir a aplicação no MDE.

Considerando a crescente demanda das despesas, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1º, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun. de Planejamento
Decreto nº 8.770/PMC/2022



MEMORANDO N°660/SEMED/2022

200
Cacoal/RO, 29 de julho de 2022.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 02/08/22 às 10:35

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI – ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR

Ass.: Renata

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação despesas fixas, e transporte escolar, e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso do valor previsto no LOA, sendo o excesso de R\$ 4.475.000,00 (Quatro Milhões quatrocentas e setenta e cinco mil reais), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no MDE.

a) Considerando que as estimativas de consumo de agua e energia elétrica das unidades escolares, demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, em virtude do retorno as aulas presenciais. Valido pontuar que não há aulas presenciais desde o ano de 2020, portanto com a correção dos valores de mercado é justificado a reorganização orçamentaria no ano de 2022 com o retorno as aulas presenciais.

Denota-se ainda a despesa acrescida no ano de 2022, decorrente de realização de chamamento público em virtude da necessidade de imóvel para abertura de centro municipal especializado em autismo, com valores anteriormente não previsto, que hoje encontra-se em funcionamento, passível de despesas de agua, energia, telefonia e internet.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a suplementação orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de serviços de pessoa jurídica, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas desta secretaria.

b) No que tange a necessidade de cobertura das despesas vinculadas a obras da educação, em atendimento a ações civis públicas em face das 24 unidades escolares municipais em funcionamento. Considerando os projetos de acessibilidade e prevenção de incêndio com planilhas orçamentarias atualizadas aptas para licitação, que deverão ser enviadas para procedimento licitatório da CEI Josino Brito.

Justifica-se a vinculação de orçamento para contrapartidas de convênios federais, em face da necessidade secretaria Municipal de Educação adquirir ônibus escolares pactuados através dos termos de compromisso 020011326-4 (2019) – Contrapartida no valor de R\$ 127.040,00, 202103907-4 (2020) R\$ 306.224,63 e 01241-4 – R\$ 34.329,50, advindos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Importante frisar que o atraso, ou não execução de termos pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos termos, sendo portanto imprescindível tal despesa como complemento municipal dos termos de compromisso.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1º, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 800.000,00



(Oitocentos mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SEMED		14		SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.236		Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%					
10010075		Ensino Fundamental					
119	3.3.90.39.00.	Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00				
14.001. 12.361.0030.2.237		Caminho da Escola – Transporte Escolar					
10010045		Contrapartidas de convênios federais					
397	4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 467.594,13				
14.001. 12.361.0030.1.062		Construção e Ampliação de Unidade Escolar					
10010075		Ensino Fundamental					
108	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 172.405,87				
VALOR TOTAL			R\$ 800.000,00	VALOR TOTAL		R\$ 800.000,00	

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação - SEMED
Decreto N. 8.073/PMC/2021

Memorando nº. 045/Contadoria/2022

Cacoal-RO, 11 de julho de 2022.

Da: Contadoria

Para: Semed

C/C: Semfaz / Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Considerando a análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação no MDE, informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores arrecados registrados nas rubricas de receitas orçamentárias do período de janeiro a julho de 2022 totalizando R\$96.232.114,87;
- 2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2022 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 24,30%, 22,13%, 48,64%, 27,52% e 25,44%;
- 3) Considerando os valores arrecadados de julho a dezembro de 2021 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R\$100.448.762,71;
- 4) Considerando o valor já arrecadado de R\$96.232.114,87 e somando o valor da R\$100.448.762,71 da provável arrecadação de julho a dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R\$196.680.877,58;
- 5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 26% para aplicação no MDE é de R\$26.410.010,31;
- 6) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas no mês de junho é de R\$21.934.996,00.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, o valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o provável excesso de arrecadação é de R\$4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no entanto, em obediência ao princípio da prudência visando o equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, **RECOMENDAMOS** que, neste momento, seja efetuado a abertura de até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Ao finalizar o próximo bimestre e dependendo do resultado da nova análise, enviaremos informações sobre a possibilidade de abrir ou não mais créditos adicionais.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº 0361/PMC/2020

Reedit
22/07/2022
AD

Resumo Provável Arrecadação Receitas Base de Cálculo Aplicação na Área de Saúde - Junho/22

Receita	Previsão Orçamentária	Arrecadação até junho/22	Arrecadação de julho a dez /21	Arrecadação de julho a dez /21 incremento
IPTU	10.000.000,00	9.391.011,62	3.444.203,18	3.444.203,18
IRRF (rec 2021 + 20%)	10.000.000,00	4.173.927,50	3.694.395,32	4.433.274,38
ITBI	5.000.000,00	3.081.935,42	3.249.118,25	3.249.118,25
ISS (rec 2021 + 20%)	26.000.000,00	14.901.223,02	17.361.297,12	20.833.556,54
COTA FPM (rec 2021 + 20%)	38.000.000,00	24.289.708,08	18.604.991,70	22.325.990,04
ADICIONAL FPM	3.400.000,00	-	3.108.206,25	3.108.206,25
COTA ITR	250.000,00	22.534,28	153.715,32	153.715,32
COTA ICMS (rec 2021 + 20%)	46.000.000,00	26.958.570,12	26.716.112,57	32.059.335,08
COTA IPVA (rec 2021 + 40%)	12.500.000,00	10.120.208,80	5.402.716,49	7.563.803,09
COTA IPI	350.000,00	-	141.224,48	141.224,48
ICMS DESONERAÇÃO	300.000,00	-	-	-
MULTAS E JUROS IPTU	80.000,00	4.190,49	107.958,36	107.958,36
MULTAS E JUROS ISS	150.000,00	70.139,18	54.862,27	54.862,27
MULTAS E JUROS ITBI	15.000,00	13.558,53	22.041,02	22.041,02
MULTAS DIV ATIVA IPTU	950.000,00	725.425,69	408.736,59	408.736,59
MULTAS DIV ATIVA ISS	200.000,00	110.769,34	167.755,80	167.755,80
DIVIDA ATIVA IPTU	3.800.000,00	2.185.905,76	2.070.433,25	2.070.433,25
DIVIDA ATIVA ISS	310.000,00	183.007,04	304.548,80	304.548,80
	157.305.000,00	96.232.114,87	85.012.316,77	100.448.762,71

Resumo

	100%	26% - LOA
Arrecadação janeiro a junho 2022 - 26%	34.841.093,59	9.058.684,33
Arrecadação julho a dezembro 2022 - 26%	38.204.694,70	9.933.220,62
total previsão 2022 - 26%	73.045.788,29	18.991.904,95
Arrecadação janeiro a junho 2022 - 6%	61.391.021,28	3.683.461,28
Arrecadação julho a dezembro 2022 - 6%	62.244.068,01	3.734.644,08
total previsão 2022 - 6%	123.635.089,29	7.418.105,36
total provável arrecadação 2022 - 26 + 6 %	196.680.877,58	26.410.010,31
Dotação atualizada em junho / 22		21.934.996,00

Provável Diferença a repassar para aplicação 26% MDE 4.475.014,31

Cacoal, 11 de julho de 2022

Nicácio de Souza Machado

Coordenador Geral de Contabilidade - Portaria nr. 0361/PMC/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202101241-4

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2021					
03 - Nº PROCESSO 23400.004258/2020-20	04 - NOME DA PREFEITURA PM CACOAL			05 - N.º DO CNPJ 04.092.714/0001-28		
06 - ENDEREÇO RUA ANISIO SERRAO, 2100 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO CACOAL	08 - UF RO		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			09 - NOME ADAILTON ANTUNES FERREIRA			10 - CPF 898.452.772-68
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2020	5	R\$ 247.950,00	R\$ 1.239.750,00
TOTAL GERAL				5	R\$ 247.950,00	R\$ 1.239.750,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 2.470,50 <i>39.329,50</i>	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2020NE655438		R\$ 1.237.270,50	
TOTAL EMPENHO					R\$ 1.237.270,50	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 26/01/2021			DATA FINAL: 26/01/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						
(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE						

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de CACOAL compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

SEMED CACOAL <semed.admcacoal@gmail.com>

(sem assunto)

3 mensagens

SEMED CACOAL <semed.admcacoal@gmail.com>

28 de julho de 2022 10:19

Para: planodemetas@mec.gov.br, cgden@fnde.gov.br, assessoriadigap@fnde.gov.br

Bom dia,

Solicitamos a reprogramação do termo de compromisso 202101241-4, para 3 ônibus ORE 3, a ser comprado no pregão 02/2022, no valor unitário de R \$415.000,00 no dia 28/06/2022, portanto como não foi analisada o mérito do pedido até o presente momento, portanto não conseguimos mexer na solicitação.

Todavia, tivemos informações de que haveria saldo no pregão 06/2021, então solicitamos que seja reprogramado o termo informado para 4 ônibus ORE 3, no pregão 06/2021, no valor unitário de R\$ 317.900,00, assim como em regime de urgencia a aprovação da reprogramação no pregão 06/2021 e formalização do termo, justificando que a ata tem vencimento dia 16 de setembro de 2022.

--
Departamento Administrativo - Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Av. Amazonas, 2544 - Centro - Cacoal/RO
Fone: (69) 3907-4178

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: semed.admcacoal@gmail.com

28 de julho de 2022 10:24

**Mensagem bloqueada**

Sua mensagem foi bloqueada por **planodemetas@mec.gov.br**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN1NAM02FT006.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; planodemetas@mec.gov.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; mec-gov-br.mail.protection.outlook.com. (104.47.51.110, the server for the domain mec.gov.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [BN1NAM02FT006.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Thu, 28 Jul 2022 07:24:50 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMED CACOAL <semed.admcacoal@gmail.com>

To: planodemetas@mec.gov.br, cgden@fnde.gov.br, assessoriadigap@fnde.gov.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 28 Jul 2022 10:19:41 -0400

Subject:

Bom dia,

Solicitamos a reprogramação do termo de compromisso 202101241-4, para 3 ônibus ORE 3, a ser comprado no pregão 02/2022, no valor unitário de R\$ 415.000,00 no dia 28/06/2022, portanto como não foi analisada o mérito do pedido até o presente momento, portanto não conseguimos mexer na solicitação.

Todavia, tivemos informações de que haveria saldo no pregão 06/2021, então solicitamos que seja reprogramado o termo informado para 4 ônibus ORE 3, no pregão 06/2021, no valor unitário de R\$ 317.900,00, assim como em regime de urgência a aprovação da reprogramação no pregão 06/2021 e formalização do termo, justificando que a ata tem vencimento dia 16 de setembro de 2022.

--

Departamento Administrativo - Orçamentário

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Amazonas, 2544 - Centro - Cacoal/RO

Fone: (69) 3907-4178

Assessoria DIGAP <assessoriadigap@fnde.gov.br>

28 de julho de 2022 11:18

Para: "semed.admcacoal@gmail.com" <semed.admcacoal@gmail.com>

Cc: Caminho da Escola <caminhodaescola@fnde.gov.br>

Prezados,

Em atenção a sua demanda, no que compete a esta diretoria, referente a vigência do TC 202101241-4, informamos que o instrumento foi prorrogado até 26/01/2023.

Quanto a reprogramação da iniciativa (ônibus escolar), estamos encaminhando à Coordenação de Apoio ao Caminho da Escola (COACE), área gestora do Programa Caminho da Escola que nos lê em cópia.

Por oportuno, solicitamos que as dúvidas referentes à reprogramação de iniciativa sejam encaminhadas por meio do canal Par Fale Conosco, no link: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico> - Área: Caminho da Escola ou pelo endereço eletrônico: caminhodaescola@fnde.gov.br

Att.,



Assessoria

Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Ministério da Educação - MEC

DIGAP/FNDE/MEC

(61)2022 5909 / 5039/ 5991

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

E-MAIL: assessoriadigap@fnde.gov.br

De: CGDEN <cgden@fnde.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:50

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 151/2022 folha 15

Cintia C. S. Almeida

Assessora Aux. gabinete

Para: Assessoria DIGAP <assessoriadigap@fnde.gov.br>
Cc: PATRICIA DE OLIVEIRA ARANTES <patricia.arantes@fnde.gov.br>
Assunto: ENC:

Prezadas,

Em atenção a demanda do município de Cacoal/RO, no que compete esta CGDEN, referente a vigência do TC 202101241-4, informamos que o instrumento foi prorrogado até 26/01/2023.

Entretanto, o ente cita a reprogramação de iniciativa. Diante disso, sugerimos que seja encaminhado à área gestora.

Atenciosamente.

Jusimara Ribas

Assessoria/CGDEN

Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

DIGAP/FNDE/MEC

✉: jusimara.ribas@fnde.gov.br

<http://www.fnde.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001326-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2019
03 - N° PROCESSO 23400.002198/2019-77	05 - N.º DO CNPJ 04.092.714/0001-28

04 - NOME DA PREFEITURA PM CACOAL	05 - N.º DO CNPJ 04.092.714/0001-28
06 - ENDEREÇO RUA ANISIO SERRAO, 2100 0 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO CACOAL

06 - ENDEREÇO RUA ANISIO SERRAO, 2100 0 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO CACOAL	08 - UF RO
09 - NOME ADAILTON ANTUNES FERREIRA	10 - CPF 898.452.772-68	

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	ITENS		
				QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	4	R\$ 317.900,00	R\$ 1.271.600,00
TOTAL GERAL				4	R\$ 317.900,00	R\$ 1.271.600,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 127.040,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 127.040,00	

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2019NE652785	R\$ 1.144.560,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 1.144.560,00

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	
DATA INICIAL: 05/02/2020	DATA FINAL: 31/03/2023
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/03/2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103907-4

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2020					
03 - N° PROCESSO 23400.005521/2020-06						
04 - NOME DA PREFEITURA PM CACOAL	05 - N.º DO CNPJ 04.092.714/0001-28					
06 - ENDEREÇO RUA ANÍSIO SERRAO, 2100 0 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO CACOAL					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	08 - UF RO					
09 - NOME ADAILTON ANTUNES FERREIRA	10 - CPF 898.452.772-68					
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2020	2	R\$ 317.900,00	R\$ 635.800,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 317.900,00	R\$ 635.800,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 306.224,63	TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 306.224,63			

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
I - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2020NE656880	R\$ 105.055,78
I - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2020NE656878	R\$ 20.889,50
I - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2020NE656879	R\$ 135.438,59
I - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2020NE656881	R\$ 68.191,50
TOTAL EMPENHO		R\$ 329.575,37

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 20/09/2021	DATA FINAL: 20/09/2023
-----------------------------	---------------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 20/09/2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo nº 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	CEP: 04.344-901
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/SP	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. aceitável; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de...

- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2542856 e o código CRC 0506E1F9.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral conforme edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00 (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



	<p>orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,</p>		
--	---	--	--



	tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--	--

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partem os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:

Banco do Brasil

Agência: 2659-X

Conta: 2010-9

Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).



Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947

Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

JORGE CARRER
REPRESENTANTE LEGAL
MAN Latin America

Felicacoff
FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
MAN Latin America



Ques
Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

Unidade Gestora: DIRAD

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sua sede no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP e sua filial no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, CEP: 27.537-803, Resende/RJ neste ato representado por sua representante legal, Sra. Adriana Ceconello, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, têm justo e acordado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, mediante a condição expressa na cláusula que se segue:

1. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O item "2.2" da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 passa a ter o seguinte texto:

"2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	

Cidade: São Paulo	UF: SP	SEI/FNDE - 2616870 - Termo Aditivo
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	CEP: 04.344-901	
Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

2.1. O presente Termo Aditivo está em conformidade com as manifestações emitidas pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (Parecer n. 95/2021/DICAD/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566007, que foi aprovado pelos Despachos nº 00148/2021/CGJUR/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566008, e 00171/PFFNDE/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566014), conforme determina a legislação vigente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

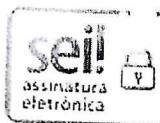
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 04/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 04/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2616870 e o código CRC **D110F02F**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
 Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

SEGUNDO TERMO
 ADITIVO À ATA DE
 REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 13/2021
 QUE, ENTRE SI,
 CELEBRAM O FUNDO
 NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO -
 FNDE E
 A VOLKSWAGEN TRUCK
 & BUS INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE
 VEÍCULOS LTDA.,
 PARA OS FINS QUE
 ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado a VOLKSWAGEN TRUCK & Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL nº 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por ADRIANA CECCONELLO, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., passando a ser denominada VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 06.020.318/0001-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a constar como Razão Social da empresa fornecedora a denominação VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
 Diretora de Administração do FNDE
 Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Fornecedor

Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 06/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2911937 e o código CRC 8CFEA56B.

Referência: Processo nº 23034.026938/2021-09

SEI nº 2911937

BRANCO